

EMENDA: "ESTABELECE E CONVERTE EM REAL OS VENCIMENTOS DOS DETENTORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA."

O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Viana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 26/SET/94 aprovou e ele promulga a seguinte:


- Art. 1º - É concedido aos senadores da Câmara Municipal de Manoel Viana um aumento de 8,0% (oito vírgula zero quatro) por cento;
- Art. 2º - Os vencimentos dos senadores pertencentes ao quadro de detentores de cargos em comissão terão os seguintes valores conforme o Artigo 5º do Projeto de Lei nº 036/94:

Padrão	valor
2º	110,56
7º	292,15
11	637,97

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 21º de setembro de 1994.

Sala dos Serviços, Câmara Municipal de Manoel Viana, 26 de setembro de 1994.

Ver. Valdir W. H.
Secretário


Ver. Sidinei Jurgante
Presidente